

Art. 4º — As despesas que por virtude se
vêm a surgir em decorrência desta lei, serão
requisitadas através de créditos especiais soli-
citados à Câmara Municipal.

Art. 5º — Esta lei entrará em vigor, na
data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de Eugenópolis, 17
de julho de 1970.

x Celso Antunes Morelles
x José Marchado Lazzaro

Prefeito
Secretário

Lei nº 308 de 15 de outubro de 1970

15/10/70
Autoriza pagar pensões subvenções,
auxílios em geral e dá outras
providências.

A Câmara Municipal de Eu-
genópolis, decreta, e eu, Prefeito Municipal
enciono a seguinte lei:

Art. 1º — ficam fiscaadas
de acordo com a relação abaixo, as pensões
concedidas pelo município:

I - Maria de Souza Freitas	1 080,00
II - Maria Ferreira Leçanha	1 080,00
III - Manoel Luís da Silva	432,00
IV - Leonir José Alves de Lima	642,00

Art. 2º — fica o Executivo Mu-
nicipal autorizado a subvenzionar as seguintes
Instituições:

I	- Associação de Crédito e Assistência Rural (ACAR)	6.000,00
II	- Basa dos Municípios	50.000
III	- Campanha Nacional da Alimentação Escolar	300,00
IV	- Colégio Normal Maria Imaculada	500,00
V	- Ginásio Eugenópolis	500,00
VI	- Hospital São Paulo	500,00

Art. 3º — fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a prestar auxílios às pessoas necessitadas e consideradas indigentes, com verbas próprias do Orçamento.

Art. 4º — fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir em seus orçamentos municipais, verba necessária para os respectivos pagamentos constantes desta lei.

Art. 5º — Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Eugenópolis,
15 de outubro de 1970.

Bento Antunes Mairelles

— Prefeito

José Machado Lardoso

— Secretário

Brasão
Bei nº 309 de 15 de outubro de 1970

Autoriza pagar aeron de natal
aos funcionários e dci outras
povidências.

A Câmara Municipal de Eugenópolis, decreta, e eu, Chefe Municipal,
sanciono a seguinte lei: